

Estado de São Paulo



EDITAL

CONVITE Nº 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO, CONFORME O PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS NO PRÉDIO ONDE ESTÁ SEDIADA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP.

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante também tratada por CÂMARA, simplesmente, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06502-355, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8248 de 23 de outubro de 1991, 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998, 12.349 de 15 de dezembro de 2010, 12.440 de 7 de julho de 2.011 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, sob as quais é regida e regulada a presente licitação na modalidade "Convite", e nos termos das condições constantes deste edital, vem por intermédio deste, convidar V.S.as para participar da licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços constantes no preâmbulo no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme especificações e condições fixadas neste Convite, constantes no Anexo IV, que compõe este edital em regime de empreitada e o critério para escolha da proposta vencedora é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

Os envelopes destinados à Comissão Permanente de Licitações contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão recebidos até às 14:00 (quatorze) horas do dia 11 (onze) de outubro de 2018, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06.502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para o credenciamento deverão ser <u>apresentados fora dos envelopes n. 1 e 2</u> os seguintes documentos:

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (trazer o(s) original(is) acompanhado(s) de **Cópias simples ou autenticada**).





Estado de São Paulo

Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento,** dentre os indicados no parágrafo anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Cópia autenticada.**

O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento original oficial de identificação que contenha foto <u>e preferencialmente acompanhado de cópia simples a ser autenticada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações</u>.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

"DECLARAÇÃO"

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP At. Comissão Permanente de Licitações Ref:- CONVITE n. 010/2018
Pelo presente, designamos o(a) Senhor (a), portador(a) do R.G. n e CPF/MF n para nosso representante legal credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2018.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade (com firma reconhecida)

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Estado de São Paulo



ANEXOS DO EDITAL

O Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:

- ANEXO I Minuta do Contrato;
- ANEXO II Proposta de Preço;
- ANEXO III Recibo de Edital;
- ANEXO IV Memorial Descritivo;
- ANEXO V Termo de Declaração Lei nº 9854 de 27/10/1999;
- ANEXO VI Termo de Ciência e Notificação conforme Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- ANEXO VII Declaração De Documentos À Disposição Do TCE-SP
- ANEXO VIII Formulário Visita Técnica;
- ANEXO IX Modelo declaração de Microempresa / EPP;



Estado de São Paulo



DO OBJETO

- 1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução do projeto básico de adequação e ampliação do sistema elétrico de baixa tensão, conforme o projeto básico e seus anexos no prédio onde está sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.
 - 1.2 O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária codificação: nº 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento vigente.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **3.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
 - **3.1** Os serviços especificados no Projeto Básico e no Memorial Descritivo e Quantitativo Anexo IV do Edital deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico/Financeiro no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da data de assinatura do contrato.
 - **3.2** Prazo para entrega do objeto deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período mediante apresentação de justificativa desde que aceito e deferido pela administração.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. - A CONTRATADA deverá disponibilizar o objeto contratado constantes no **item 1** no prédio onde se encontra sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luis – Santana de Parnaíba/ SP-CEP 06502-355, conforme disposto no Projeto Básico e no Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital (**Anexo IV**) nos prazos previstos no **item 3.1**.



Estado de São Paulo



- **4.1** As atividades inerentes à execução do objeto deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto à Administração da Câmara e poderão ocorrer em dias e horários que sejam mais convenientes para a ambas as partes em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.
- **4.2** A cada etapa concluída segundo o Cronograma Físico/Financeiro a CONTRATADA deverá emitir Planilha de Medição a ser conferida e validada pela gestora do contrato e pela Diretoria Geral que servirá de embasamento para os pagamentos.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5. Os serviços prestados serão pagos a saber:
 - **5.1** O pagamento será efetuado em <u>parcelas variáveis de acordo com o percentual concluído</u> do objeto até atingir o montante total de 100%, com base no cronograma físico/financeiro disponibilizada juntamente com a proposta da CONTRATADA na sessão de licitação, <u>em até 10(dez) dias</u> da apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, e a planilha de medição devidamente atestadas e aprovadas pela Gestora do contrato e pela Diretoria Administrativa, ou no primeiro dia útil subsequente caso a data limite coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário;
 - **5.2** A CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal a Planilha de Medição respectiva ao período de execução dos serviços correspondentes à parcela a ser paga;
 - 5.3 O pagamento, a critério da CONTRATADA, poderá ser efetuado através de cheque a ser retirado pessoalmente por quem legalmente a represente, junto ao Departamento Financeiro da Câmara e em caso contrário efetuará Transferência Eletrônica (TED ou DOC) ou ainda, depósito em conta corrente pessoa jurídica da contratada a ser informada no corpo da Nota Fiscal respectiva ao mês de prestação dos serviços;
 - **5.4** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1°, da Lei Federal n°. 8.666/93.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6. – As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:



Estado de São Paulo



- A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para com terceiros.
- A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **7.** A faculdade outorgada à CONTRATANTE por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.
 - **7.1** Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5.1;
 - **7.2** A contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário;
 - **7.3.** A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Gestora do contrato com anuência da Diretoria Geral.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.
 - **8.1 -** A Contratada compromete-se a:



Estado de São Paulo



- I Executar o objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexo IV) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;
- II Responder pela qualidade, quantidade, embarque na origem, transporte e desembarque dos materiais inerentes à prestação do serviço, no que couber, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;
- III Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a substituição de material incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo não ultrapassando 5 (cinco) dias úteis. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso;
- IV Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade.
- **V** Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;
- VI Em zelar e garantir a segurança das pessoas que transitam pelos recintos do prédio como um todo, bem como pela a manutenção das instalações envolvidas direta ou indiretamente ao objeto durante o período de vigência contratual, se assim for necessário;
- **VII** Guardar "**Sigilo**" absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;
- VIII Transportar, caso seja necessário, todos os materiais e equipamentos inerentes na execução do objeto constante no Anexo IV de forma a garantir a integridade e segurança de todos os envolvidos bem como do patrimônio público;
- IX Utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPI), caso seja necessário, para seus funcionários ou terceirizados de acordo com as instruções contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego e outras afins elaboradas por órgãos oficiais;



Estado de São Paulo



- **X** Executar os serviços a contento e com esmero identificando as áreas afetadas para orientação das pessoas que circulam pelo prédio.
- XI Executar ao término de cada dia de serviço, limpeza dos locais afetados, coleta e descarte em local apropriado as persianas pré-existentes desinstaladas deixando em boas condições de ocupação e utilização pela administração.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- **09.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:
 - **09.1** Relação dos integrantes da equipe sempre que solicitado pela administração, e em sendo, proceder à indicação dentre os membros da equipe, da pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e supervisão de qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa dirigir-se quando necessário for;
 - **09.2** Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços;
 - **09.3** O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta (**Anexo I**) cuja **VIGÊNCIA encerrará na entrega/execução total do objeto constante no item 1**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura limitado a **45(quarenta e cinco) dias** salvo por motivos devidamente justificados permitidos e previstos na Lei 8.666/93 à qual se rege este instrumento, prevalecendo a garantia pertinente ao(s) item(s).
 - **09.4** Todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10. - Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o



Estado de São Paulo



recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Sr. Presidente que se manifestará sobre o mesmo em até 03 (três) dias úteis.

- **10.1 –** Qualquer cidadão poderá impugnar esta Licitação perante a Administração pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes;
- **10.2 –** Sob pena de decadência, poderá a licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo;
- **10.3** A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 10.4 Dos atos da Administração pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitação;
- **10.5** Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- **10.6 –** A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informado ao senhor Presidente da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **10.7 –** A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo, como de costume, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11. - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.



Estado de São Paulo



DO CANCELAMENTO

12. - Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório, de acordo com seus interesses a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação.

DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13. - As propostas comerciais apresentadas pelo licitante terão validade de pelo menos **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega das propostas.

DA PARTICIPAÇÃO

- **14.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste convite.
 - **14.1 –** Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do presente certame, aquelas que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.
 - **14.2 –** As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até duas pessoas devidamente credenciadas, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.
 - 14.3 Não poderão participar do presente certame, as empresas que conste na relação de **Apenados** publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado através de consulta ao sitio do **TCE-Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.
 - **14.4** Não poderão participar do presente certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**envelope nº 01**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 02**) deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados no início, elaboradas em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios que a comprometam, rubricadas e assinadas pelo representante legal, contidas em



Estado de São Paulo



envelopes fechados e lacrados. Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, telex, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

- **15.1** As propostas de preços contidas no envelope nº 02 poderão estar anexadas ao formulário Anexo II que estará disponível para retirada no ato da entrega do edital pela Comissão Permanente de Licitações devendo ser preenchido pela proponente com o preço unitário e o valor total do fornecimento, se assim couber, emitido pela proponente para a sessão de abertura das propostas.
- **15.2** O envelope **Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta do licitante em papel timbrado da empresa proponente, redigida em idioma nacional, datada e assinada, contendo:
 - a) Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;
 - b) Valor unitário e total da mão de obra e materiais a serem fornecidos pela contratada, de forma legível e também por extenso. Nos preços estarão inclusos toda a atividade e material de acordo com as disposições contidas no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital, bem como os impostos e custos relativos a taxas e demais encargos;
 - **b.1**) prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias da data de sua apresentação;
 - **b.2**) prazo de entrega;
 - **b.3**) prazo para pagamento;
 - **b.4**) responsável pela emissão da proposta;
 - **b.5**) cargo e ou função;
 - **b.6**) nº de inscrição no CNPJ/MF e/ou respectivo carimbo.
- **15.3** No critério de julgamento levar-se-á em consideração, o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", desde que não superior ao praticado no mercado e dentro das pesquisas de preços constantes nos orçamentos preliminares realizadas pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos constantes nos autos do **processo nº 062/2018**.
- **15.4** A Adjudicação poderá recair apenas sobre um licitante visto a inviabilidade administrativa/técnica/operacional na divisão do serviço para mais de um prestador.



Estado de São Paulo



- **15.5** No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3°, § 2°, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas a adjudicação será por sorteio público, entre os licitantes.
- **15.6 Não será aceita**, sob qualquer alegação, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:
 - a) Contiverem emendas ou rasuras;
 - b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
 - c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.
- **15.7** Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens do presente **CONVITE**, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **15.8 -** O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitações.
- **16.** Os Envelopes contendo as propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)

Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Edital de Convite Nº 010/2018

Processo nº 062/2018

Encerramento:11/10/2018 às 14:00hs

Envelope 01 – Documentos de Habilitação



Estado de São Paulo



Proponente: (Nome da Empresa Proponente)

Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Edital de Convite Nº 010/2018

Processo nº 062/2018

Encerramento: 11/10/2018 às 14:00hs

Envelope 02 – Proposta de Preços

- **16.1** No envelope nº 1 Documentos de Habilitação deverão conter:
 - A Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (vide item 16.6);
 - **B** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (vide item 16.6).
 - **C** Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme **anexo V**.
 - **D** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - **E** Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.
 - **F** Certificado de regularidade do FGTS-CRF.
 - **G** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943" e inserida no artigo 27 inciso V da Lei 8.666/93, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
 - H As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar visitação técnica a esta Câmara Municipal de Vereadores, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura



Estado de São Paulo



do Envelope nº 1 e nº 2. O agendamento poderá ser realizado através do telefone: (11) 4154-6907-4154-8600 Ramal 8619 ou através do email: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br Na visita, que será acompanhada por pessoal designado pela Comissão de Licitação, a empresa, através de seu representante, deverá **conhecer as dependências da CÂMARA in loco**. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica — **Anexo VIII** (via proponente) que deverá ser entregue dentro do envelope nº 01 — Documentos de Habilitação na data e hora marcadas para a abertura do certame.

- I Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX**.
 - **16.1.1** Os itens "**D**"; "**F**" e "**G**", que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos (A, B, C, E. H), "imprescindíveis" para a participação da sessão de abertura das propostas.
 - **16.1.1.2** O **item "I"** só será "**imprescindível**" para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso IV da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item "D" deste item.

- **16.2** No envelope **nº 2** (**Proposta de Preços**) deverá conter a Proposta de Preços conforme disposições contidas no **item 15.2**.
- **16.3** Para obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º, da referida legislação, conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.
- **16.4** Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de resposta que segue no Anexo II desta Carta Convite.



Estado de São Paulo



- **16.5** A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de **03 (três) meses**, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.
- **16.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **16.7 –** Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via "internet", pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.
- **16.8** Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a declarar caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **17.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes.
 - **17.1** A abertura do **envelope** nº1 Documentação de Habilitação: Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.
 - **17.2** A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea "a", do inciso III, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 2 Proposta de Preços.
 - **17.2.1** A simples ausência de representante legal da proponente fica subentendido a desistência ao direito de recurso por parte deste nessa fase de habilitação podendo a comissão de licitações prosseguir para a fase de abertura dos envelopes n.º 02 Proposta de Preços.
 - **17.3** Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, atos este que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por



Estado de São Paulo



todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

- 17.4 É de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.
- **17.5** O recurso deverá ser apresentado e protocolado na Divisão de Protocolo e Gestão Documental do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.
- **17.6** A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.
- **17.7** Os licitantes que tiverem seus envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente fechados.
- **17.8** Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **18.** O não atendimento de qualquer das exigências constantes desta Carta Convite, acarretará a desclassificação da proposta apresentada.
 - **18.1** Também serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras.
 - **18.2** Não cabe desistência da proposta nem alteração de preços nela constante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
 - **18.3** Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexequível, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.
 - **18.4 –** No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado de São Paulo



DOS ESCLARECIMENTOS

19. – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados a Diretoria Geral da Câmara, pelo menos 01 (hum) dia antes da abertura das propostas.

DA MINUTA CONTRATUAL

20. – O Teor da minuta contratual em anexo poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba, 03 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA PRESIDENTE



Estado de São Paulo



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Ref. Convite Nº. 010/2018 Processo Administrativo nº 062/2018

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Convite nº 010/2018, Processo Administrativo nº 062/2018, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na Carta-Convite nº 010/2018, Processo Administrativo nº 062/2018, com deliberação deferida no mesmo processado:

	e simplesmente denominada CONTRATANTE ANA DE PARNAÍBA, com sede na Rua Porto
	Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo
	3.513/0001-22, neste ato representado por seu
Presidente, Vereador	·
De outro lado a Empresa	,com sede à
Inscrito(a)	no CNPJ/MF sob n°,
neste ato representada por	, portador da Cédula de
Identidade RG nº	, devidamente inscrito no CPF/MF
n°	, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, têm, entre si, justo e	e convencionado o presente contrato mediante
as seguintes cláusulas e condições q	ue mutuamente outorgam e aceitam, a saber:



Estado de São Paulo



CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

- 1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução do projeto básico de adequação e ampliação do sistema elétrico de baixa tensão, conforme o projeto básico e seus anexos no prédio onde está sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.
 - **1.2** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1°, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2	0	valor	total	do	presente	Contrato	foi	estima	ado e	em	até
₹\$		(), cujas	des	pesas	onera	arão	da
dotação orçamentária nº. 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Outros Serviços de											
Terce	eiros	– Pesso	a Jurídi	ca, co	onstante do	orçamento v	igente	Э.			

Artigo I. CLÁUSULA TERCEIRA Artigo II. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **3.** A entrega do objeto será feita em comum acordo com a disponibilidade da administração em dias e horários a serem programados pelas partes **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
 - **3.1** Os serviços especificados no Projeto Básico e no Memorial Descritivo e Quantitativo Anexo IV do Edital deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico/Financeiro no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da data de assinatura do contrato.
 - **3.2** Prazo para entrega do objeto deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período mediante apresentação de justificativa desde que aceito e deferido pela administração.



Estado de São Paulo



CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o objeto contratado constantes no **item 1** no prédio onde se encontra sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito à Rua Porto Rico, nº 231 Jardim São Luis Santana de Parnaíba/ SP-CEP 06502-355, conforme disposto no Projeto Básico e no Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital (**Anexo IV**) nos prazos previstos no **item 3.1.**
 - 4.1 As atividades inerentes à execução do objeto deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto à Administração da Câmara e poderão ocorrer em dias e horários que sejam mais convenientes para a ambas as partes em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.
 - **4.2** A cada etapa concluída segundo o Cronograma Físico/Financeiro a CONTRATADA deverá emitir Planilha de Medição a ser conferida e validada pela gestora do contrato e pela Diretoria Geral que servirá de embasamento para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **5.** Os serviços prestados serão pagos a saber:
 - **5.1** O pagamento será efetuado em <u>parcelas variáveis de acordo com o percentual concluído</u> do objeto até atingir o montante total de 100%, com base no cronograma físico/financeiro disponibilizada juntamente com a proposta da CONTRATADA na sessão de licitação, <u>em até 10(dez) dias</u> da apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, e a planilha de medição devidamente atestadas e aprovadas pela Gestora do contrato e pela Diretoria Administrativa, ou no primeiro dia útil subsequente caso a data limite coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário;
 - **5.2** A CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal a Planilha de Medição respectiva ao período de execução dos serviços correspondentes à parcela a ser paga;
 - 5.3 O pagamento, a critério da CONTRATADA, poderá ser efetuado através de cheque a ser retirado pessoalmente por quem legalmente a represente, junto ao Departamento Financeiro da Câmara e em caso contrário efetuará Transferência Eletrônica (TED ou DOC) ou ainda, depósito em conta corrente pessoa jurídica da contratada a ser informada no corpo da Nota Fiscal respectiva ao mês de prestação dos serviços;



Estado de São Paulo



5.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1°, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.** As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:
 - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para com terceiros.
 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **7.** A faculdade outorgada à CONTRATANTE por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.
 - **7.1** Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no **item 5.1**;
 - **7.2** A contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário;
 - **7.3.** A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Diretoria Geral.



Estado de São Paulo



CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

8.1 - A Contratada compromete-se a:

- I Executar o objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexo IV) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;
- II Responder pela qualidade, quantidade, embarque na origem, transporte e desembarque dos materiais inerentes à prestação do serviço, no que couber, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;
- III Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a substituição de material incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo não ultrapassando 5 (cinco) dias úteis. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso;
- IV Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade.
- V Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;
- VI Em zelar e garantir a segurança das pessoas que transitam pelos recintos do prédio como um todo, bem como pela a manutenção das instalações envolvidas direta ou indiretamente ao objeto durante o período de vigência contratual, se assim for necessário;



Estado de São Paulo



- **VII** Guardar "**Sigilo**" absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;
- VIII Transportar, caso seja necessário, todos os materiais e equipamentos inerentes na execução do objeto constante no Anexo IV de forma a garantir a integridade e segurança de todos os envolvidos bem como do patrimônio público;
- IX Utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPI), caso seja necessário, para seus funcionários ou terceirizados de acordo com as instruções contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego e outras afins elaboradas por órgãos oficiais;
- **X** Executar os serviços a contento e com esmero identificando as áreas afetadas para orientação das pessoas que circulam pelo prédio.
- XI Executar ao término de cada dia de serviço, limpeza dos locais afetados, coleta e descarte em local apropriado as persianas pré-existentes desinstaladas deixando em boas condições de ocupação e utilização pela administração.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

09. - O presente termo de contrato terá <u>VIGÊNCIA</u> a partir da data de assinatura e término concomitante à entrega total do objeto, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes quanto a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores o permitirem, desde que aceito pela Câmara mediante justificativa a ser elaborada pela contratada, sendo que em caso de prorrogação não será concedido quaisquer reajustes nos valores contratados, salvo motivo superveniente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **10. -** O objeto mencionado na cláusula primeira, a disponibilização de mão de obra e as despesas com locomoções, estadia e demais necessidades para a execução do objeto do presente termo de contrato estarão a cargo da **CONTRATADA.**
 - **10.1 -** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente



Estado de São Paulo



Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A Contratada se compromete a manter garantia dos produtos ofertados de no mínimo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11. Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela CONTRATADA sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
 - **11.1 -** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do Estatuto das Licitações.
 - **11.2** A Contratada se compromete a manter uma garantia sobre os serviços e materiais aplicados no cumprimento do objeto pelo prazo de até 1 ano a contar da data de assinatura do termo de contrato se e quando houver pertinência de acordo com a legislação vigente;
 - **11.3** A Contratada se compromete a manter toda documentação de habilitação em ordem durante devidamente atualizadas e disponibilizá-las quando solicitado pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.** Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.
 - **12.1** Além das hipóteses consubstanciadas na cláusula acima e seu Parágrafo Segundo, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13. - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará



Estado de São Paulo



ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Munícipes, sem prejuízo da faculdade outorgada à Câmara de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a titulo de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 12% a/a (doze por cento ao ano).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a CONTRATANTE, declarar à CONTRATADA impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS MULTAS

- **14.** Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:
 - a) fator de correção legalmente fixado:
 - b) IGPM.
 - c) Outro que venha em substituição por força de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO VÍNCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15. - O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA** aceita no ato da sessão de abertura dos envelopes.



Estado de São Paulo



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **16.** A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, na execução dos serviços, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
 - **16.1** Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
 - **16.2** Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste CONTRATO, poderão ser obtidas pessoalmente em dias úteis, no horário comercial junto à Diretoria Administrativa da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

17. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o **Foro da Comarca de Santana de**







Parnaíha	а	exclusão de	qualquer	outro	nor n	nais	nrivile	obsin	aue .	seia
ı aimanda,	а	CAGIGGAG GC	qualquei	outio,	POLL	Hais	PHIMIC	giauo	quc .	ocja.

Parnaíba, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.
Santana de Parnaíba, de de 2018.
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA NOME DA AUTORIDADE SUPERIOR PRESIDENTE CONTRATANTE
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME REPRESENTANTE LEGAL CARGO/FUNÇÃO CONTRATADA
Testemunhas:
1



Estado de São Paulo



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
CONVITE Nº 010/2018 PROCESSO 062/2018
Encerramento: 11/10/2018 às 14:00Hs

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO, CONFORME O PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS NO PRÉDIO ONDE ESTÁ SEDIADA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II) Declaramos que os valores propostos, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.
- III) Estamos cientes do prazo máximo da entrega do objeto é de **até 45 (quarenta e cinco) dias,** contados da data de assinatura do contrato.



Estado de São Paulo



Expressamos na tabela abaixo os nossos preços e condições:

Razão Social				
Inscr. Estadual				
C.N.P.J./MF				
Endereço				
Cidade				
Estado				
Telefone				
FAX:				
Dados Cadastrais assinatura do contrato				F (MF) e do documento de resa (anexar à proposta).
	~ .			I •
ITEM	Descrição resumi Contratação de		Preço Unit.	Total
1	especializada par de serviços profissionais es para execução	ra prestação técnicos specializados do projeto lequação e tema elétrico conforme o seus anexos stá sediada a		(vide relação anexa à proposta)
Forma de Pagame	nto	Até 10(dez) di Edital)	as da medição c	onferida e aprovada (item 5 do
Prazo de Entrega		Até 45(quare	enta e cinco) d	ias da assinatura contratual
Prazo de Valida	de da Proposta	Até 60(sesse	enta) dias	

Datar, assinar representante legal da empresa (papel timbrado da empresa) (Carimbo do CNPJ)

(A proponente deverá anexar a este documento, relação detalhada dos itens que compõem a sua proposta comercial contendo descrição detalhada dos itens e os valores unitários "sem" BDI e "com" BDI na forma contida na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que integra o PROJETO BÁSICO fornecido pela Câmara).



Estado de São Paulo



ANEXO III

RECIBO

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, através da Comissão Permanente de Licitações o EDITAL referente à Carta Convite nº 010/2018 originada pelo Processo Administrativo nº 062/2018, para apresentar proposta para REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO, CONFORME O PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS NO PRÉDIO ONDE ESTÁ SEDIADA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP.

Referido Convite compõe-se do Edital propriamente dito, da Minuta Contratual (Anexo I); do Formulário Proposta para apresentação de preços (Anexo II); do Modelo Recibo de Edital (Anexo III); do Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexo IV), do Modelo de declaração de que "não emprega menores de dezoito anos" (Anexo V), do atendimento às Instruções n° 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo VI); da Declaração De Documentos à Disposição Do TCE-SP (Anexo VII); do Formulário Modelo de Visita Técnica (Anexo VIII) e do modelo de declaração de enquadramento à Lei 123/06 (Anexo IX).

Data: /				
EMPRESA:				
	(Razão Social)			
CNPJ/MF				
NOME:			_	
(Nome do Repres	entante Legal Por EXT	TENSO E LEGÍVEL))	
ASSINATURA:				
				NAV Z
RG Nº:			4	NEW
C.P.F./M.F. Nº:			4400	
			60	
Telefone: ()				
E-mail:			NO.B	
			Charle .	



Estado de São Paulo



ANEXO IV

(MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO) Ref. Convite nº 010/2018 Processo Administrativo Nº 062/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO, CONFORME O PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS NO PRÉDIO ONDE ESTÁ SEDIADA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP.

Especificações mínimas para execução dos serviços com fornecimento de materiais em geral:

1.1- EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

- Execução das obras de adequação e ampliação do sistema elétrico de baixa tensão observando as medidas cabíveis de segurança;
- Referência: Projeto Básico, e seus anexos: Planilha Quantificativa, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo;
- Arquivos em mídia do Projeto Básico como um todo será disponibilizado pela Câmara aos interessados.
- Realizar limpeza das áreas afetadas pelas atividades a cada final de período.
- Sinalizar adequadamente locais afetados pelas obras onde hajam circulação de pessoas.

1.2- DA DOCUMENTAÇÃO:

- Apresentação obrigatória de (ART) de responsabilidade técnica do Engenheiro, devidamente registrado no órgão de classe, responsável pela execução dos serviços.
- Apresentação do <u>Cronograma Fisíco/Financeiro</u> juntamente com a proposta comercial;
- Apresentação de Planilha de Medição a cada etapa concluída.
- Apresentação da Nota Fiscal respectiva à cada medição.



Estado de São Paulo



DISPOSIÇÕES GERAIS DO MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **2.1-** Câmara Municipal de Santana de Parnaíba Localizada na Rua Porto Rico, nº 231 Jd. São Luís Santana de Parnaíba/SP, no horário compreendido das 8:00 às 17:00 hrs.
- **2.2-** As **visitas técnicas e obtenção do Projeto Básico** deverão ser préagendadas pelo telefone: 11-4154-8600 Ramal: 8666 ou 8667 diretamente na Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Câmara que encaminhará para o Setor competente.

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **3.1-** A Vigência do contrato encerra-se concomitantemente com a entrega total do objeto contratado;
- 3.2- Prazo para entrega do objeto deverá ser de até 45(quarenta e cinco) dias, sendo prorrogável por igual período, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Edital Elaborado por:

Departamento de Compras, Licitações e Contratos Tel: 11-4154-4720/4154-8600 Ramal 8666 ou 8655 ou 8659 Fax: 11-4154-8609



Estado de São Paulo



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(empresa), ins	crita no CNF	PJ n°				por
intermédio Sr(a)			,	tante 	•	o(a)
portador(a) n° n°	da	C	arteira 	de e	do	Identidade CPF fins do
disposto no incis pela Lei nº 9.854 anos em trabal dezesseis anos.	1, de 27 de d ho noturno,	outubro de perigoso	1999, que i ou insalubi	não emprega re e não e	a menor (mprega	de dezoito menor de
Ressalva: () e aprendiz.	emprega men	or, a parti	r de quatorze	e anos, na co	ndição d	e
		Lo	cal e data			
			tura e carimb		-	

Observações: Esta declaração deverá ser em <u>papel timbrado que identifique a</u> <u>licitante</u> e emitida pela mesma.



Estado de São Paulo



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais,
conforme regras do Código de Processo Civil;
 d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA



Estado de São Paulo

SECTOR DO ORGAGIENTIDADE.	
Nome:	
Nome:Cargo:	
CPF: R	G:
CPF: R Data de Nascimento: R	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
(/	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo: CPF: Data de Nascimento: Endereco residencial completo:	
CPF: R	G:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo.	
E-mail institucional	
L-mail pessual.	
Telefone(s):	
Assingture	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Tela CONTINATADA.	
Nome:	
Cargo:	
CPF: R	G [.]
Data de Nascimento://	<u> </u>
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	42
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
- (-)	
Assinatura:	

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP - ANEXO VII

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro:
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Estado de São Paulo



Fls.01/02

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1ª Via – Da Proponente

	le participação da Carta Convite nº 010/2018, Processo 018 conforme exigência do item 16.1 letra "H" contido no edital,
que	a empresa
indicado), visitou e tom empresa especializada p para execução do projeto tensão, conforme o proje	através de (representante legal ou preposto devidamente ou conhecimento das áreas envolvidas para contratação de ara prestação de serviços técnicos profissionais especializados o básico de adequação e ampliação do sistema elétrico de baixa eto básico e seus anexos no prédio onde está sediada a Câmara e Parnaíba/SP, conforme memorial descritivo (anexo IV) que é . Santana de Parnaíba,
EMPRESA:REPRESENTANTE:RG:	

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

<u>CARIMBO E ASSINATURA</u>



Estado de São Paulo



Fls.02/02

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

2ª Via – Da Comissão

Administrativo nº 062/20	e participação da Carta Convite nº 010/2018, Processo 18 conforme exigência do item 16.1 letra "H" contido no edital,
que	a empresa
indicado), visitou e tom	través de (representante legal ou preposto devidamente ou conhecimento das áreas envolvidas para contratação de ara prestação de serviços técnicos profissionais especializados
	básico de adequação e ampliação do sistema elétrico de baixa
	to básico e seus anexos no prédio onde está sediada a Câmara e Parnaíba/SP, conforme memorial descritivo (anexo IV) que é
	Santana de Parnaíba, de
EMPRESA:	
RG:	
ASSINATURA:	

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA **CARIMBO E ASSINATURA**



Estado de São Paulo



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

"DECLARAÇÃO"

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP At. Comissão Permanente de Licitações	
REF:- CARTA CONVITE nº 010/2018- PROCESSO nº 062/2018	
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na, inscrita no CNPJ sob n, neste ato (representante/sócio/procurador), no uso de suas
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Carta Convite n. 010/2018, realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.	
	Por ser verdade assina a presente.
	de de 2018.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade